



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Email: cmpparagominas@gmail.com - Site: www.camara.paragominas.pa.gov.br

Recebemos
Câmara Municipal de Paragominas

Em 14 / 02 / 2020

S/

REQUERIMENTO 027 / 2020

A Vereadora que o presente subscreve, no uso das suas prerrogativas, vem Requerer junto a Câmara Municipal de Paragominas-PA, para que cobre do Executivo Municipal uma atualização da regulamentação dos taxistas.

É sabido que no município de Paragominas-PA, temos apenas duas legislações envolvendo essa matéria, qual seja a Lei nº 80/75 que autoriza a criação de um Ponto de Taxi no município, para atender a necessidade de até quinze (15) veículos e a Lei Municipal 385/86 que estabeleceu o número máximo de sessenta (60) veículos no município.


Tendo em vista que o serviço de taxi é um serviço de interesse público, que é aquele prestado por um particular com atividade econômica privada e dentro do princípio da livre iniciativa, positivado pelo artigo 170 da Constituição Federal, serviço este que em razão da sua importância, deve receber um regramento estatal.

É justamente disciplinando essa atividade econômica privada, mas de interesse público, que o Poder Público concede licença e fixa horários e condições de funcionamento, fiscaliza a atividade de modo a não tornar prejudicial à população.

No entanto, legislar sobre táxi é matéria que pode envolver outros bens jurídicos cuja disciplina encontra-se circunscrita à **iniciativa legislativa privativa do Executivo**, tais como administração e organização de bens públicos, no caso da concessão de alvarás de estacionamento (competência de iniciativa privativa do Executivo, art. 80, XII da LOM) e ordenação do trânsito, atribuído privativamente aos órgãos e entidades executivos de trânsito nos Municípios, por força do art. 24, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro.

Posto isto, a Vereadora que esta subscreve, requer que o Executivo através de sua competência regulamente o serviço dos taxistas, em razão de que a última regulamentação foi de 1986, ou seja, a 33 anos atrás.

Sala das Sessões, aos 14 dias de fevereiro de 2020.


Tatiane Helena Soares Coêlho
Vereadora